

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

DECRETO N° 10.512 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1°, DO ART. 7°, DO  
DECRETO N° 10.503 DE 29 DE JULHO DE  
2021.

O Prefeito do Município de Varginha,  
Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,  
consubstanciado no artigo 93, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica  
do Município,

## D E C R E T A :


**Art. 1°** O § 1°, do art. 7°, do Decreto  
n° 10.503 de 29 de julho de 2021, passa a ter a seguinte redação:

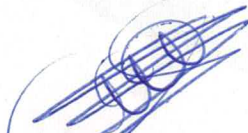
"§ 1° A prática de atividades físicas coletivas em  
equipamentos públicos municipais fica autorizada,  
desde que acompanhada por pessoa com experiência na  
área, ou que se responsabilize por exigir do grupo  
o integral cumprimento dos Protocolos Sanitários,  
devendo, tal pessoa, assinar Termo de  
Responsabilidade junto à Secretaria Municipal de  
Esporte e Lazer - SEMEL".


**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na  
data de sua publicação.

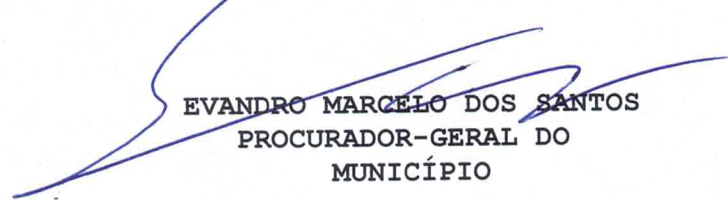
**Art. 3°** Revogam-se as disposições em  
contrário.

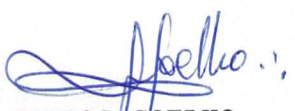
Prefeitura do Município de Varginha (MG),  
05 de agosto de 2021.

  
VÉRDI LÚCIO MELO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
SERGIO KUROKI TAKEISHI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

  
CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
GOVERNO

  
EVANDRO MARCELO DOS SANTOS  
PROCURADOR-GERAL DO  
MUNICÍPIO

  
LUIZ CARLOS COELHO  
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DE  
ENFRENTAMENTO À COVID-19